

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 1

**DECRETO Nº 88/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 106.899,48 (Cento e seis milhões oitocentos e noventa e nove mil e quarenta e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 50,00

Fonte 1000

**05.001.04.695.0005.2007 – Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 36,00

Fonte 1636

**06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 13.230,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 19.500,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 21.983,48

Fonte 1850

**09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 35.000,00

Fonte 1303

**09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 100,00

Fonte 1627

**30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 17.000,00

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 2

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 22.230,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 21.983,48

Fonte 1850

**06.001.10.301.0006.2013 – Manutenção Farmácia Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 3.586,00

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 7.000,00

Fonte 1303

**09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 35.000,00

Fonte 1849

**09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 100,00

Fonte 1627

**30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 17.000,00

Fonte 1504

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.**

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 89/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

  
**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 3

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 1.377,72 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 1.377,72

Fonte 1044

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 90/2024**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 648/2022 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica extinto o cargo efetivo a seguir especificado, do rol contido na Lei Municipal nº 648/2022:

CARGO	Nº DE VAGAS
Controle Interno	01

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 91/2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 27.650.000,00 (Vinte e sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as estimativas.

**RECEITAS CORRENTES R\$ 27.554.825,48**

Receita Tributária	
R\$ 1.067.947,98	
Receita Patrimonial	
R\$ 32.398,86	
Receita de Serviços	
R\$ 20.814,90	
Transferências Correntes	
R\$ 26.402.698,14	
Outras Receitas Correntes	
R\$ 30.965,60	

**RECEITAS DE CAPITAL R\$ 95.174,52**

Alienação de Bens	
R\$ 12.430,13	
Transferência de Capital	
R\$ 82.744,39	

**TOTAL R\$ 27.650.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa do orçamento será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos.

**PODER LEGISLATIVO R\$ 1.632.000,00**

Câmara Municipal	
R\$ 1.632.000,00	

**PODER EXECUTIVO R\$ 26.018.000,00**

Departamento de Administração	
R\$ 6.818.896,00	
Departamento de Assistência Social	
R\$ 968.650,00	
Departamento da Saúde	
R\$ 7.821.251,73	
Departamento Cultura e Esporte	
R\$ 107.254,27	
Departamento de Educação	
R\$ 7.764.500,00	
Depart. de Obras, Urbanismo e Rodoviário	
R\$ 1.949.148,00	
Departamento de Indústria e Comércio	
R\$ 190.000,00	
Contrapartidas de Convênios	
R\$ 121.800,00	
Reserva de Contingência	
R\$ 276.500,00	

**TOTAL R\$ 27.650.000,00**



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 5

**Artigo 4º** - Segundo as Categorias Econômicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

**DESPESAS CORRENTES R\$ 26.606.756,00**

Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 14.593.200,00

Outras Despesas Correntes

R\$ 12.013.556,00

**DESPESAS DE CAPITAL R\$ 766.744,00**

Investimentos

R\$ 715.744,00

Amortização da Dívida

R\$ 51.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 276.500,00**

**TOTAL R\$ 27.650.000,00**

**ARTIGO 5º** - o Poder Executivo Municipal com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, Constituição Federal, Lei Federal 4.320, Lei 101, Lei Orgânica e demais legislações pertinentes ao assunto, fica autorizado.

**I** – Abrir créditos adicionais Suplementares e Especiais, realização de transposição, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, desde que esteja em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

**II** – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar 101, promovendo a limitação da despesa de investimento e custeio, exceto a área de educação, saúde e do pagamento da dívida publica.

**III** – Utilizar do valor de R\$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

**IV** – Utilizar do controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem em projetos e atividades específicas.

**V** – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

**Artigo 6º** - As aberturas de Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo Municipal serão através de resolução até o limite autorizado no Inciso I do Artigo 5º da presente Lei, usando com recurso de anulação suas próprias dotações.

**Artigo 7º** - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Artigo 5º.

**I** – Os créditos adicionais suplementares abertos com excesso de arrecadação, na forma do § 1º do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320.

**II** – Os excessos de arrecadação nas fontes de recursos livres e vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 6

específicas fica autorizado o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação financeira para a outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 9º** - As despesas com Pessoal, Material, Serviços e Encargos Sociais necessários para realização de Obras, quando Executada pela Administração Direta, correrão por conta dos Elementos: 4.4.90.00.00.00.

**Artigo 10º** - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

**Artigo 11** – Fica o Poder Executivo e Legislativo através de Lei Específica conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores e subsídios dos agentes políticos sempre na mesma data e sem distinção de índice, observado o mês de referência e os onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE.

**Artigo 12** – Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com o Orçamento vigente em 2025.

**Artigo 13** – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 14** – Revogam as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 92/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 152.580,00 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 25.000,00

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 18.880,00

Fonte 1303

**09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$

8.700,00

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 7

Fonte 1000

### 30.001.04.122.0011.2.027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

### 02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Fonte 1000

### 02.002.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

R\$ 6.880,00

Fonte 1000

### 02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção das Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

4.500,00

Fonte 1000

### 02.002.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$

8.700,00

Fonte 1000

### 04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$

1.000,00

Fonte 1000

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$

9.000,00

Fonte 1507

### 05.001.04.695.0002.2.007 – Incentivo a Industria, Comercio e Turismo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$

2.000,00

Fonte 1000

### 06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Fonte 1000

### 06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 8

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 12.000,00

Fonte 1000

**09.001.08.244.0009.2.025 – Manutenção do Piso Fixo**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 27.000,00

Fonte 1934

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.**

**PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 828/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 106.899,48 (Cento e seis milhões oitocentos e noventa e nove mil e quarenta e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 50,00

Fonte 1000

**05.001.04.695.0005.2007 – Incentivo a Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 36,00

Fonte 1636

**06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições  
R\$ 13.230,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 19.500,00

Fonte 1303



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Pagina 9

**06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIAVEL**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 21.983,48

Fonte 1850

**09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 35.000,00

Fonte 1303

**09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 100,00

Fonte 1627

**30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 17.000,00

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 22.230,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIAVEL**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 21.983,48

Fonte 1850

**06.001.10.301.0006.2013 – Manutenção Farmácia Municipal**3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 3.586,00

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 7.000,00

Fonte 1303

**09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 35.000,00

Fonte 1849

**09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 100,00

Fonte 1627

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 10

**30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 17.000,00

Fonte 1504

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 829/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 1.377,72 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 1.377,72

Fonte 1044

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 11

**LEI Nº 830/2024**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 648/2022 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica extinto o cargo efetivo a seguir especificado, do rol contido na Lei Municipal nº 648/2022:

CARGO	Nº DE VAGAS
Controle Interno	01

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 831/2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 27.650.000,00 (Vinte e sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as estimativas.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>27.554.825,48</b>
Receita Tributária	R\$	1.067.947,98
Receita Patrimonial	R\$	32.398,86
Receita de Serviços	R\$	20.814,90
Transferências Correntes	R\$	26.402.698,14
Outras Receitas Correntes	R\$	30.965,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>95.174,52</b>
Alienação de Bens	R\$	12.430,13
Transferência de Capital	R\$	82.744,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.650.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa do orçamento será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Pagina 12

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.632.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.632.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>26.018.000,00</b>
Departamento de Administração	R\$	6.818.896,00
Departamento de Assistência Social	R\$	968.650,00
Departamento da Saúde	R\$	7.821.251,73
Departamento Cultura e Esporte	R\$	107.254,27
Departamento de Educação	R\$	7.764.500,00
Depart. de Obras, Urbanismo e Rodoviário	R\$	1.949.148,00
Departamento de Industria e Comercio	R\$	190.000,00
Contrapartidas de Convênios	R\$	121.800,00
Reserva de Contingência	R\$	276.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.650.000,00</b>

**Artigo 4º** - Segundo as Categorias Econômicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>26.606.756,00</b>
---------------------------	------------	----------------------

Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 14.593.200,00

Outras Despesas Correntes

R\$ 12.013.556,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>766.744,00</b>
----------------------------	------------	-------------------

Investimentos R\$ 715.744,00

Amortização da Dívida R\$ 51.000,00

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>276.500,00</b>
--------------------------------	------------	-------------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.650.000,00</b>
--------------	------------	----------------------

**ARTIGO 5º** - o Poder Executivo Municipal com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, Constituição Federal, Lei Federal 4.320, Lei 101, Lei Orgânica e demais legislações pertinentes ao assunto, fica autorizado.

I – Abrir créditos adicionais Suplementares e Especiais, realização de transposição, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, desde que esteja em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar 101, promovendo a limitação da despesa de investimento e custeio, exceto a área de educação, saúde e do pagamento da dívida pública.

III – Utilizar do valor de R\$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 13

**IV** – Utilizar do controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem em projetos e atividades específicas.

**V** – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

**Artigo 6º** - As aberturas de Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo Municipal serão através de resolução até o limite autorizado no Inciso I do Artigo 5º da presente Lei, usando com recurso de anulação suas próprias dotações.

**Artigo 7º** - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Artigo 5º.

**I** – Os créditos adicionais suplementares abertos com excesso de arrecadação, na forma do § 1º do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320.

**II** – Os excessos de arrecadação nas fontes de recursos livres e vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas fica autorizado o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação financeira para a outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 9º** - As despesas com Pessoal, Material, Serviços e Encargos Sociais necessários para realização de Obras, quando Executada pela Administração Direta, correrão por conta dos Elementos: 4.4.90.00.00.00.

**Artigo 10º** - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

**Artigo 11** – Fica o Poder Executivo e Legislativo através de Lei Específica conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores e subsídios dos agentes políticos sempre na mesma data e sem distinção de índice, observado o mês de referência e os onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE.

**Artigo 12** – Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com o Orçamento vigente em 2025.

**Artigo 13** – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 14** – Revogam as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de dezembro de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0604

Página 14

### LICITAÇÃO EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128-2024.

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO "NATAL ENCANTADO 2024".

**Do(s) Contratado(s):** 49.065.267 LEONARDO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.065.267/0001-56.

**Do Valor:** A presente contratação importa o valor total de **R\$29.984,55 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Da Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **05.001.04.695.0002.2.007 - Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo**.

**Do Fundamento Legal:** Art. 75, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150-2024.

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

**Do(a) Contratado(a):** RADIO FM VALE DO SOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.010.736/0001-40.

**Do Valor:** A presente contratação importa o valor total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

**Da Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **05.001.04.695.0002.2.007 - Incentivo Comércio, Indústria e Turismo**.

**Da Justificativa:** Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

**Do Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170-2024.

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA PARA COORDENAR O EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO.

**Do(a) Contratado(a):** WJ ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.922/0001-58.

**Do Valor:** A presente contratação importa o valor total de **R\$10.814,86 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**.

**Da Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **05.001.04.695.0002.2.007 - Incentivo Comércio, Indústria e Turismo**.

**Da Justificativa:** Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

**Do Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171-2024.

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR, PLANEJAR E ADMINISTRAR O EVENTO DO NATAL ENCANTADO E O EVENTO DE CELEBRAÇÃO NATALINA.

**Do(a) Contratado(a):** WJ ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.922/0001-58.

**Do Valor:** A presente contratação importa o valor total de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**.

**Da Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **05.001.04.695.0002.2.007 - Incentivo Comércio, Indústria e Turismo**.

**Da Justificativa:** Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

**Do Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

